

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ/ME nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

1. Data, hora e local. Em 05 de junho de 2024, às 14h00, de forma remota, considerada realizada na sede social da **Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marechal Mário Guedes, 221, Jaguaré, CEP 05348-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º da LSA, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, abaixo subscrita. **3. Mesa.** Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Secretário: Lucas Rodrigo Feltre. **4. Deliberações.** Nos termos do artigo 11, item xi, do Estatuto Social da Companhia, após análise e discussão as acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberam aprovar: **4.1** A primeira emissão, pela Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga, de Notas Comerciais Escriturais ("NC") em série única, para colocação privada, perfazendo o montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) com vencimento até outubro de 2024, remuneradas pela taxa CDI + 2,20% (dois vírgula vinte por cento) ao ano e acrescido de uma comissão flat fee de 0,5% (zero vírgula cinco), nos termos e condições do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Série Única com Garantia Real e Fidejussória" - ("Termo de Emissão"), a serem subscritas pelo Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"). Os recursos oriundos da NC serão destinados, exclusivamente, à aquisição do imóvel objeto da matrícula 255.328 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, situado na Avenida Gonçalves Madeira, nº 600, Jaguaré, São Paulo/SP ("Imóvel" e "Finalidade dos Recursos") pela Companhia; e **4.2** A constituição, em garantia ao integral cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito de NCs, de alienação fiduciária, em critérios satisfatórios ao Titular de Notas Comerciais Escriturais, sobre o Imóvel, conforme adquirido com a destinação dos recursos da NC ("Alienação Fiduciária"). A Alienação Fiduciária deverá ser constituída em até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão das NCs. **4.3** A autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências, negociar os respectivos instrumentos necessários e praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação acima, inclusive, mas sem se limitar, ao Termo de Emissão e o instrumento de constituição da Alienação Fiduciária. **5. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi posteriormente assinada por meio da plataforma QualiSign com certificação digital. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 05 de junho de 2024. **Mesa:** **Anrafel Vargas Pereira da Silva** - Presidente da Mesa, **Lucas Rodrigo Feltre** - Secretário de Mesa. **Acionistas:** **Revita Engenharia S.A.** - Por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Ciro Cambi Gouveia, **Latte Participações Ltda.** - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio, **Latte Saneamento e Participações S.A.** - Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 226.165/24-3 em 19.06.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



[https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_ legal/logistica-ambiental-de-sao-paulo-s-a-loga-ata-da- assembleia-geral-extraordinaria-05-de-junho-de-2024-as- 14h00/](https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade_legal/logistica-ambiental-de-sao-paulo-s-a-loga-ata-da-assembly-geral-extraordinaria-05-de-junho-de-2024-as-14h00/)